



SENADO FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 017/2015, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de supervisão, vigilância armada e desarmada, num total de 19 (cento e dezenove) postos (escala 12x36), no complexo Arquitetônico do Senado Federal, na SQS 309; na residência oficial da Presidência do SENADO; na Secretaria de Editoração e Publicações (SEGRAF); nas dependências do PRODASEN e do INTERLEGIS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e empresa **AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA, tendo em vista as solicitações da contratada, fls. 1/20 e documento nº 00100.092959/2015-20, os Pareceres nº 465/2015 e nº 449/2015- ADVOSF, constante nos documentos nº 00100.078253/2015-55 e nº 00100.123278/2015-11, as autorizações do Exmo Senhor Primeiro Secretário, constante nos documentos nº 00100.088423/2015-18 e nº 00100.124870/2015-30, as autorizações da Senhora Diretora-Geral, constante nos documentos nº 00100.084533/2015-01 e nº 00100.127926/2015-16, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006562/2015-03, resolvem aditar o Contrato nº 0017/2015, com base em sua cláusula sexta, nos Atos nº 9/2015 e nº 31/2014, ambos do Diretor Geral, o anexo V do Ato nº 12/2014, da Comissão Diretora, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0017/2015 ficam repactuados em **8,56082%**, correspondentes à aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, celebrada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e Sindicato das Empresas de Segurança Privada Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), nos seguintes termos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal estimado do Contrato nº 0017/2015 passa de R\$ 1.303.140,38 para **R\$ 1.414.699,82** (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual estimado do Contrato nº 0017/2015 passa de R\$ 15.637.684,56 para **R\$ 16.976.397,84** (dezesesseis milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), a vigorar a partir de 25 de fevereiro de 2015, conforme planilhas em anexo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE800870, em reforço a Nota de Empenho nº 2015NE800183, de 20 de julho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

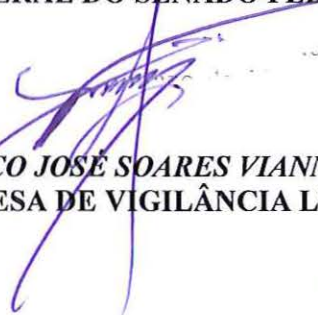
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

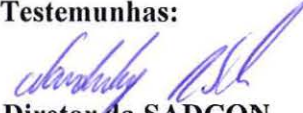
Brasília-DF, 08 de outubro de 2015.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANNA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SIRC\MINUTAS DE TERMOS ADITIVOS\2015\Ágil Empresa de Vigilância\AGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA CT20150017 1ª Repetição 00200 006562 2015 03 (ALR) (PP) v2 CORRETA PARA ASSINATURA .docx

Empresa: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.
Processo Principal: 007.711/09-3
Processo de Reajuste: 00200.06562/2015-03
CNPJ: 72.619.976/0001-58
Contrato: CT 0017/2015
Data da Apresentação da Proposta: 15/01/2015
Assinatura: 25/02/2015
Início Vigência Original: 25/02/2015
Fim Vigência Original: 24/02/2016

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 1.303.140,38
Valor Anual: R\$ 15.637.684,56
Início Período Anterior: 25/02/2015
Final Período Anterior: 24/02/2016
Início Período Vigente: 25/02/2015
Final Período Vigente: 24/02/2016

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Planilha do Primeiro Aditivo

Processamento do Primeiro Aditivo

Aplicação da Repactuação de 2015, na seguinte forma:
* CCT SINDESP/DF E SINDESV/DF, vigência de 2015/2015. Percentual de 7,5%, a partir de 01/01/2015 (Todas as categorias). O Lucro e a Taxa de administração serão reajustados pelo INPC após 1 (ano) de contrato (Cláusula Sexta).

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (2014)

Dados da CCT - ACT:

Sindicatos	SINDESP/DF E SINDESV/DF	
Vigência	01/01/2015 A 31/12/2015	
Registro MTE	DF000188/2015	Homologação: 20/03/2015

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas
Majoração do valor da mão de obra (Salários) em 7,5%, fls. 21/24	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Sexta do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 017/2015, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas. (Módulo 1)
Aumento do Auxílio Alimentação para R\$ 28,00 por dia trabalhado	Cláusula Décima Primeira da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias	Alterações nas planilhas das categorias contratadas (Módulo 2)
Aumento do Auxílio Saúde para R\$ 125,00	Cláusula Décima Terceira da CCT		
Aumento do Fundo para Indenização por invalidez e doença para R\$ 13,00	Cláusula Décima Quarta da CCT		
Aumento do Fundo Social e Odontológico para R\$ 9,00	Cláusula Décima Sétima da CCT		
Alteração nos percentuais dos encargos sociais	Cláusula Sexagésima Quinta da CCT	Improcedente, tendo em vista o art. 13 da IN nº 02/2008, in verbis: "A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade."	Não houve impacto nas planilhas.

V:\admin\sadcon\COPLAC\Sirc\Planilha dos CONTRATOS SENADO e ÓRGÃOS VINCULADOS\SENADO\Agil Empresa de Vigilância\CT20150017\X TA Repactuação\X TA 1ª REPAC.xlsx

Elaborado: André Luiz
Supervisão: Wellington CARAM Jr. (Chefe do SIRC)

ATO Nº 20/2010 - Critérios de Arredondamento - PRSECR.

R. J.

Empresa ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

Contrato 17/2015

Processo Repactuação: 00200.06562/2015-03

Vigência do Contrato 25.02.2015 a 24.02.2016

ITEM 1 - MÃO DE OBRA

Aplicação da 1ª Repactuação de preços CCT 2015/2015, com vigência a partir de 25.02.2015.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE. ORIGINAL	VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL
1	VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	124	R\$ 4.801,30	R\$ 595.361,20	R\$ 5.220,32	R\$ 647.319,68
2	VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	68	R\$ 5.362,13	R\$ 364.624,84	R\$ 5.820,88	R\$ 395.819,84
3	VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	34	R\$ 5.367,25	R\$ 182.486,50	R\$ 5.826,00	R\$ 198.084,00
4	SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R\$ 6.252,54	R\$ 37.515,24	R\$ 6.730,73	R\$ 40.384,38
5	SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R\$ 7.180,55	R\$ 43.083,30	R\$ 7.706,45	R\$ 46.238,70
6	VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R\$ 4.779,93	R\$ 66.919,02	R\$ 5.198,96	R\$ 72.785,44
7	VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R\$ 6.575,14	R\$ 13.150,28	R\$ 7.033,89	R\$ 14.067,78
TOTAL MENSAL		254		R\$ 1.303.140,38		R\$ 1.414.699,82
TOTAL ANUAL				R\$ 15.637.684,56		R\$ 16.976.397,84

RESUMO GERAL

	Valor Atual	Valor Repactuado	Diferença (%)	Diferença (R\$)
TOTAL MENSAL	R\$ 1.303.140,38	R\$ 1.414.699,82	8,56082%	R\$ 111.559,44
TOTAL GLOBAL	R\$ 15.637.684,56	R\$ 16.976.397,84	8,56082%	R\$ 1.338.713,28

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF

CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36

INSTRUÇÃO: 1ª Repactuação de preços conforme CCT SINDESP/DF SINDESV/DF, vigente a partir de 01/01/2016				7,5%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
Salário Base		1.575,39		1.693,54
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	508,06
Adicional Noturno		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		93,10		100,08
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.141,11		R\$ 2.301,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 28,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 11ª)		345,00		420,00
Assistência médica		90,00		125,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		13,00
Fundo social e odontológico		8,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		463,92		575,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		54,89		54,89
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		18,40		18,40
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		73,29		73,29
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	428,22	20,00%	460,34
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	32,12	1,50%	34,53
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,41	1,00%	23,02
INCRÁ (art. 1º I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,28	0,20%	4,60
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	53,53	2,50%	57,54
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	6,00%	171,29	6,00%	184,13
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	55,03	2,57%	59,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,85	0,60%	13,81
arredondamento				
TOTAL	36,37%	778,73	36,37%	837,12
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	178,35	8,33%	191,73
Subtotal	8,33%	178,35	8,33%	191,73
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,03%	64,87	3,03%	69,73
		0,01		
TOTAL	11,36%	243,23	11,36%	261,46
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,50	0,0700%	1,61
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0255%	0,55	0,0255%	0,59
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,0100%	0,21	0,0100%	0,23
arredondamento				
TOTAL	0,11%	2,26	0,11%	2,43
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	1,71	0,0800%	1,84
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,21	0,0100%	0,23
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	107,06	5,0000%	115,08
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,43	0,0200%	0,46
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0073%	0,16	0,0073%	0,17
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,43	0,0200%	0,46
arredondamento				
TOTAL	5,14%	110,00	5,14%	118,24
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	178,35	8,3300%	191,73
Adicional de Férias	2,7800%	59,52	2,7800%	63,99
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	6,00	0,2800%	6,44
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,21	0,0100%	0,23
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,28	0,0600%	1,38
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,64	0,0300%	0,69
Outros	-	-	-	-
Subtotal	11,4900%	248,01	11,4900%	264,46
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1789%	69,48	4,1789%	96,19
arredondamento		(0,02)		-
TOTAL	15,67%	335,47	15,67%	360,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,3700%	778,73	36,3700%	837,12
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3596%	243,23	11,3596%	261,46
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,1055%	2,26	0,1055%	2,43
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,1373%	110,00	5,1373%	118,24
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,6689%	335,47	15,6689%	360,65
TOTAL	68,6413%	1.468,69	68,6413%	1.579,90
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.148,01		R\$ 4.530,79
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	103,70	2,2888%	103,70
B. TRIBUTOS	8,6500%	415,32	8,6500%	451,56
B.1 PIS	0,6500%	31,21	0,6500%	33,93
B.2 COFINS	3,0000%	144,04	3,0000%	156,61
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	240,07	5,0000%	261,02
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	-	-	-	-
Subtotal		519,02		555,26
C. LUCRO (INPC)	3,1581%	134,27	2,8970%	134,27
		0,01		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,31%	653,30	13,84%	689,53
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.801,30	1	5.220,32

R.S.
S

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF				
CATEGORIA: VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36				
INSTRUÇÃO: 1ª Repactuação de preços conforme CCT SINDESP/DF SINDESV/DF, vigente a partir de 01/01/2015				7,5%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
Salário Base		1.575,39		1.693,54
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	508,06
Adicional Noturno	14,02%	287,13	14,02%	308,66
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		93,10		100,08
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.425,24		R\$ 2.610,34
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 28,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 11ª)		345,00		420,00
Assistência médica		90,00		125,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		13,00
Fundo social e odontológico		8,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		463,92		575,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		36,50		36,50
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		37,34		37,34
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		73,84		73,84
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	485,65	20,00%	522,07
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	36,42	1,50%	39,16
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	24,28	1,00%	26,10
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	0,20%	4,88	0,20%	5,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 67.043/62)	2,50%	60,71	2,50%	65,26
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	194,26	8,00%	208,83
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,67%	62,41	2,67%	67,09
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,57	0,60%	15,66
arredondamento				
TOTAL	36,37%	683,16	36,37%	849,39
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	202,27	8,33%	217,44
Subtotal	8,33%	202,27	8,33%	217,44
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,03%	73,57	3,03%	79,08
arredondamento		0,01		
TOTAL	11,36%	275,85	11,36%	296,52
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,70	0,0700%	1,83
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0255%	0,62	0,0255%	0,66
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
arredondamento				
TOTAL	0,11%	2,56	0,11%	2,75
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	1,94	0,0800%	2,09
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	121,41	5,0000%	130,52
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,49	0,0200%	0,52
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0073%	0,18	0,0073%	0,19
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,49	0,0200%	0,52
arredondamento				
TOTAL	5,14%	124,75	5,14%	134,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	202,27	8,3300%	217,44
Adicional de Férias	2,7800%	67,51	2,7800%	72,57
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 16, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	6,80	0,2800%	7,31
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,46	0,0600%	1,57
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,73	0,0300%	0,78
Outros				
Subtotal	11,4900%	279,00	11,4900%	299,93
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1789%	101,47	4,1789%	109,08
arredondamento		0,02		
TOTAL	15,67%	380,49	15,67%	409,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,3700%	883,16	36,3700%	949,39
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3596%	275,85	11,3596%	296,52
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,1055%	2,56	0,1055%	2,75
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,1373%	124,75	5,1373%	134,10
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,6689%	380,49	15,6689%	409,01
TOTAL	68,6413%	1.668,81	68,6413%	1.791,77
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.632,81		R\$ 5.051,87
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (NPC)	2,5000%	115,82	2,2926%	115,82
B. TRIBUTOS	8,6500%	463,82	8,6500%	503,51
B.1 PIS	0,6500%	34,85	0,6500%	37,84
B.2 COFINS	3,0000%	160,86	3,0000%	174,63
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	268,11	5,0000%	291,04
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal		579,64		619,33
C. LUCRO (NPC)	3,1521%	149,68	2,8960%	149,68
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,30%	729,32	13,84%	768,01
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.362,13	1	5.820,88

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF				
CATEGORIA: VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36				
INSTRUÇÃO: 1ª Repactuação de preços conforme CCT SINDESP/DF SINDESV/DF, vigente a partir de 01/01/2016				7,5%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
Salário Base		1.575,39		1.693,54
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	508,06
Adicional Noturno	14,02%	287,13	14,02%	308,66
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		93,10		100,08
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.428,24		R\$ 2.610,34
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 28,00 p/dia trabalhado) (CCT Cláusula 11ª)		345,00		420,00
Assistência médica		90,00		125,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		13,00
Fundo social e odontológico		8,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		483,92		575,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		59,83		59,83
Matérias de Consumo		-		-
Equipamentos		18,40		18,40
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		78,23		78,23
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	485,65	20,00%	522,07
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	36,42	1,50%	39,16
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	24,28	1,00%	26,10
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,86	0,20%	5,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	60,71	2,50%	65,26
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	194,26	8,00%	208,83
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II.B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	62,41	2,57%	67,09
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,57	0,60%	15,66
arredondamento				
TOTAL :	36,37%	883,16	36,37%	949,39
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	202,27	8,33%	217,44
Subtotal	8,33%	202,27	8,33%	217,44
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,03%	73,57	3,03%	79,08
arredondamento		0,01		0,01
TOTAL :	11,36%	275,85	11,36%	295,53
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,70	0,0700%	1,83
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0255%	0,62	0,0255%	0,66
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
arredondamento				
TOTAL :	0,11%	2,56	0,11%	2,75
4.4 PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	1,94	0,0800%	2,09
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	121,41	5,0000%	130,52
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,49	0,0200%	0,52
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0073%	0,18	0,0073%	0,19
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,49	0,0200%	0,52
arredondamento				
TOTAL :	5,14%	124,75	5,14%	134,10
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	202,27	8,3300%	217,44
Adicional de Férias	2,7800%	67,51	2,7800%	72,57
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	6,80	0,2800%	7,31
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
Faltas legais (art. 473 e 63, CLT)	0,0600%	1,46	0,0600%	1,57
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,73	0,0300%	0,78
Outros		-		-
Subtotal	11,4900%	279,00	11,4900%	299,93
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1789%	101,47	4,1789%	109,08
arredondamento		0,02		-
TOTAL :	15,67%	380,49	15,67%	409,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,3700%	883,16	36,3700%	949,39
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3596%	275,85	11,3596%	295,53
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,1055%	2,56	0,1055%	2,75
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,1373%	124,75	5,1373%	134,10
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,6689%	380,49	15,6689%	409,01
TOTAL :	68,6413%	1.668,81	68,6413%	1.791,78
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.937,20		R\$ 5.056,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	115,93	2,2928%	115,93
B. TRIBUTOS	8,6500%	464,27	8,6500%	503,85
B.1 PIS	0,6500%	34,89	0,6500%	37,87
B.2 COFINS	3,0000%	161,02	3,0000%	174,78
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	268,36	5,0000%	291,30
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal		580,20		619,88
C. LUCRO (INPC)	3,1527%	149,85	2,8970%	149,85
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,30%	730,05	13,84%	769,73
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.367,25	1	5.826,00

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF				
CATEGORIA: SUPERVISOR DIURNO 12X36				
INSTRUÇÃO: 1º Repactuação de preços conforme CCT SINDESP/DF SINDESV/DF, vigente a partir de 01/01/2015				7,5%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
Salário Base		1.889,64		2.031,36
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,89	30,00%	609,41
Adicional Noturno		-		-
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		111,70		120,08
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.568,23		R\$ 2.760,85
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 28,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 11*)		345,00		420,00
Assistência médica		90,00		125,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		13,00
Fundo social e odontológico		8,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		483,92		576,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		66,08		66,08
Matérias de Consumo		-		-
Equipamentos		519,28		519,28
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		605,36		605,36
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	513,65	20,00%	552,17
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	38,52	1,50%	41,41
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	25,68	1,00%	27,61
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.767, de 30/06/89)	0,20%	5,14	0,20%	5,52
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	64,21	2,50%	69,02
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	205,46	8,00%	220,87
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	66,00	2,57%	70,95
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	15,41	0,60%	16,57
arredondamento				
TOTAL :	36,37%	934,07	36,37%	1.004,12
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	213,93	8,33%	229,98
Subtotal	8,33%	213,93	8,33%	229,98
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,03%	77,81	3,03%	83,64
		0,01		0,01
TOTAL :	11,36%	291,75	11,36%	313,63
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,80	0,0700%	1,93
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0255%	0,65	0,0255%	0,70
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,0100%	0,26	0,0100%	0,28
arredondamento				
TOTAL :	0,11%	2,71	0,11%	2,91
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	2,05	0,0800%	2,21
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,26	0,0100%	0,28
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	128,41	5,0000%	138,04
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,51	0,0200%	0,55
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0073%	0,19	0,0073%	0,20
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,51	0,0200%	0,55
arredondamento				
TOTAL :	5,14%	131,93	5,14%	141,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	213,93	8,3300%	229,98
Adicional de Férias	2,7800%	71,40	2,7800%	76,75
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	7,19	0,2800%	7,73
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,26	0,0100%	0,28
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,54	0,0600%	1,68
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,77	0,0300%	0,83
Outros		-		-
Subtotal	11,4900%	295,09	11,4900%	317,22
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1789%	107,32	4,1789%	115,37
arredondamento				
TOTAL :	15,67%	402,41	15,67%	432,59
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,3700%	934,07	36,3700%	1.004,12
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3596%	291,75	11,3596%	313,63
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,1055%	2,71	0,1055%	2,91
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,1373%	131,93	5,1373%	141,83
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,6689%	402,41	15,6689%	432,59
TOTAL	68,6413%	1.762,87	68,6413%	1.895,08
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.400,38		R\$ 5.837,24
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	135,01	2,3129%	135,01
B. TRIBUTOS	8,6500%	540,85	8,6500%	582,21
B.1 PIS	0,6500%	40,64	0,6500%	43,75
B.2 COFINS	3,0000%	187,58	3,0000%	201,92
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	312,63	5,0000%	336,54
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal		675,86		717,22
G. LUCRO (INPC)	3,1850%	176,30	2,9520%	176,30
		0,01		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,33%	852,17	13,91%	893,52
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.252,54	1	6.730,73

A

R.G.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF				
CATEGORIA: SUPERVISOR NOTURNO 12X36				
INSTRUÇÃO: 1ª Repactuação de preços conforme CCT SINDESP/DF SINDESV/DF, vigente a partir de 01/01/2015				7,5%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
Salário Base		1.889,64		2.031,36
Adicional de Periculosidade	30,00%	566,89	30,00%	609,41
Adicional Noturno	14,02%	344,41	14,02%	370,24
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		111,70		120,08
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.912,64		R\$ 3.131,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 28,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 11*)		345,00		420,00
Assistência médica		90,00		125,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		13,00
Fundo social e odontológico		8,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		463,92		575,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		86,08		86,08
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		519,28		519,28
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		605,36		605,36
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	582,53	20,00%	626,22
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	43,69	1,50%	46,97
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	29,13	1,00%	31,31
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	5,83	0,20%	6,26
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	72,82	2,50%	78,28
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	233,01	8,00%	250,49
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	74,85	2,57%	80,47
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	17,48	0,60%	18,79
arredondamento				
TOTAL :	36,37%	1.059,34	36,37%	1.138,79
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	242,62	8,33%	260,82
Subtotal	8,33%	242,62	8,33%	260,82
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,03%	88,24	3,03%	94,86
		0,01		0,01
TOTAL :	11,36%	330,87	11,36%	355,69
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	2,04	0,0700%	2,19
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0255%	0,74	0,0255%	0,80
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,0100%	0,29	0,0100%	0,31
arredondamento				
TOTAL :	0,11%	3,07	0,11%	3,30
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	2,33	0,0800%	2,50
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,29	0,0100%	0,31
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	145,63	5,0000%	156,55
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,58	0,0200%	0,63
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0073%	0,21	0,0073%	0,23
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,58	0,0200%	0,63
arredondamento				
TOTAL :	5,14%	149,62	5,14%	160,85
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	242,62	8,3300%	260,82
Adicional de Férias	2,7800%	80,97	2,7800%	87,04
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	8,16	0,2800%	8,77
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,29	0,0100%	0,31
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,75	0,0600%	1,88
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,87	0,0300%	0,94
Outros		-		-
Subtotal	11,4900%	334,66	11,4900%	359,76
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1789%	121,72	4,1789%	130,85
arredondamento				
TOTAL :	15,67%	456,38	15,67%	490,61
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,3700%	1.059,34	36,3700%	1.138,79
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3596%	330,87	11,3596%	355,69
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,1055%	3,07	0,1055%	3,30
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,1373%	149,62	5,1373%	160,85
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,6689%	456,38	15,6689%	490,61
TOTAL :	68,6413%	1.999,28	68,6413%	2.149,24
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.981,20		R\$ 6.461,61
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos indiretos) (INPC)	2,5000%	149,53	2,3141%	149,53
B. TRIBUTOS	8,6500%	621,12	8,6500%	666,60
B.1 PIS	0,6500%	46,67	0,6500%	50,09
B.2 COFINS	3,0000%	215,42	3,0000%	231,19
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	359,03	5,0000%	385,32
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal		770,65		816,13
C. LUCRO (INPC)	6,9926%	428,70	6,4850%	428,70
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	18,14%	1.199,35	17,45%	1.244,83
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.180,55	1	7.706,45

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF				
CATEGORIA: VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)				
INSTRUÇÃO: 1ª Repactuação de preços conforme CCT SINDESP/DF SINDESV/DF, vigente a partir de 01/01/2015				7,5%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
Salário Base		1.575,39		1.693,54
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	508,06
Adicional Noturno				
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		93,10		100,08
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.141,11		R\$ 2.301,68
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 28,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 11ª)		345,00		420,00
Assistência médica		90,00		125,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		13,00
Fundo social e odontológico		8,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		483,92		678,92
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniforme (EPI)		36,50		36,50
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		18,40		18,40
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		54,90		54,90
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	428,22	20,00%	460,34
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	32,12	1,50%	34,53
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	21,41	1,00%	23,02
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.148/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,28	0,20%	4,60
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	53,53	2,50%	57,54
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	171,29	8,00%	184,13
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,57%	55,03	2,57%	59,15
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	12,85	0,60%	13,81
arredondamento				
TOTAL	36,37%	778,73	36,37%	837,12
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	178,35	8,33%	191,73
Subtotal	8,33%	178,35	8,33%	191,73
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,03%	64,87	3,03%	69,73
arredondamento		0,01		0,01
TOTAL	11,36%	243,23	11,36%	261,47
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,50	0,0700%	1,61
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0255%	0,55	0,0255%	0,59
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,0100%	0,21	0,0100%	0,23
arredondamento				
TOTAL	0,11%	2,26	0,11%	2,43
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	1,71	0,0800%	1,84
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,21	0,0100%	0,23
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	107,06	5,0000%	115,08
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,43	0,0200%	0,46
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0073%	0,16	0,0073%	0,17
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,43	0,0200%	0,46
arredondamento				
TOTAL	5,14%	110,00	5,14%	118,24
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	178,35	8,3300%	191,73
Adicional de Férias	2,7800%	59,52	2,7800%	63,99
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	6,00	0,2800%	6,44
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,21	0,0100%	0,23
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,28	0,0600%	1,38
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,64	0,0300%	0,69
Outros		-		-
Subtotal	11,4900%	246,01	11,4900%	264,46
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1789%	89,48	4,1789%	96,19
arredondamento		(0,02)		
TOTAL	15,67%	335,47	15,67%	360,65
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,3700%	778,73	36,3700%	837,12
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3596%	243,23	11,3596%	261,47
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,1055%	2,26	0,1055%	2,43
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,1373%	110,00	5,1373%	118,24
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,6689%	335,47	15,6689%	360,65
TOTAL	68,6413%	1.469,69	68,6413%	1.679,91
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.129,82		R\$ 4.512,41
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	2,5000%	103,24	2,2879%	103,24
B. TRIBUTOS	8,6500%	413,47	8,6500%	449,71
B.1 PIS	0,6500%	31,07	0,6500%	33,79
B.2 COFINS	3,0000%	143,40	3,0000%	155,97
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	239,00	5,0000%	259,95
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal		516,71		552,95
C. LUCRO (INPC)	3,1563%	133,60	2,8940%	133,60
		0,01		
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,31%	650,32	13,83%	686,55
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.779,93	1	5.198,96

Rg

4

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CCT: SINDESP/DF X SINDESV/DF				
CATEGORIA: VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)				
INSTRUÇÃO: 1ª Repactuação de preços conforme CCT SINDESP/DF SINDESV/DF, vigente a partir de 01/01/2015				7,5%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO
Salário Base		1.575,39		1.693,54
Adicional de Periculosidade	30,00%	472,62	30,00%	508,06
Adicional Noturno	14,02%	287,13	14,02%	308,66
Súmula 444 TST - Feriados Trabalhados		93,10		100,08
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.428,24		R\$ 2.610,34
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte		-		-
Auxílio Alimentação (R\$ 28,00 p/ dia trabalhado) (CCT Cláusula 11ª)		345,00		420,00
Assistência médica		90,00		125,00
Contribuição Assistencial		0,92		0,92
Seguro de Vida		8,00		8,00
Fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez		12,00		13,00
Fundo social e odontológico		8,00		9,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		463,92		575,92
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insunhos Diversos				
Uniforme (EPI)		36,50		36,50
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		18,40		18,40
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		54,90		54,90
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	485,65	20,00%	522,07
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	36,42	1,50%	39,16
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	24,28	1,00%	26,10
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	4,86	0,20%	5,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	60,71	2,50%	65,26
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	194,26	8,00%	208,83
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (!)	2,57%	62,41	2,57%	67,09
SEBRAE (§ 3º, art. 6º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	14,57	0,60%	15,66
arredondamento				
TOTAL :	36,37%	883,16	36,37%	949,39
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	202,27	8,33%	217,44
Subtotal	8,33%	202,27	8,33%	217,44
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	3,03%	73,57	3,03%	79,08
arredondamento		0,01		0,01
TOTAL :	11,36%	275,85	11,36%	296,53
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0700%	1,70	0,0700%	1,83
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0255%	0,62	0,0255%	0,66
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
arredondamento				
TOTAL :	0,11%	2,56	0,11%	2,75
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,0800%	1,94	0,0800%	2,09
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	5,0000%	121,41	5,0000%	130,52
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0200%	0,49	0,0200%	0,52
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0073%	0,18	0,0073%	0,19
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,49	0,0200%	0,52
arredondamento				
TOTAL :	5,14%	124,75	5,14%	134,10
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,3300%	202,27	8,3300%	217,44
Adicional de Férias	2,7800%	67,51	2,7800%	72,57
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,2800%	6,80	0,2800%	7,31
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0100%	0,24	0,0100%	0,26
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,0600%	1,46	0,0600%	1,57
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,73	0,0300%	0,78
Outros		-		-
Subtotal	11,4900%	279,00	11,4900%	299,93
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,1789%	101,47	4,1789%	109,08
arredondamento		0,02		0,02
TOTAL :	15,67%	380,49	15,67%	409,01
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	36,3700%	883,16	36,3700%	949,39
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,3596%	275,85	11,3596%	296,53
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,1055%	2,56	0,1055%	2,75
4.4 PROVISÃO RESCISÃO	5,1373%	124,75	5,1373%	134,10
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	15,6689%	380,49	15,6689%	409,01
TOTAL :	68,6413%	1.668,81	68,6413%	1.791,78
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.613,87		R\$ 5.032,84
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A. Taxa de Administração (Custos Indiretos) (INPC)	10,0000%	461,39	9,1673%	461,39
B. TRIBUTOS	6,6500%	588,75	8,6500%	608,43
B.1 PIS	0,6500%	42,74	0,6500%	45,72
B.2 COFINS	3,0000%	197,25	3,0000%	211,02
B.3 Tributos Municipais ISS	5,0000%	328,76	5,0000%	351,69
B.4 Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)		-		-
Subtotal		1.030,14		1.069,82
C. LUCRO (INPC)	18,3465%	931,13	16,9470%	931,13
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	37,00%	1.961,27	34,76%	2.000,95
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.575,14	1	7.033,89

R.G.

EMPRESA: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATO: CT 0017/2015

Vigência Contratual: 25/02/2015 a 24/02/2016

Processo de Repactuação: 00200.06562/2015-03

Fator K (preço atual X preço repactuado)					
	Preço Atual				
	REMUNERAÇÃO				
CATEGORIAS	QTDE	Salário Base	Custo Unitário	Fator k	Fator k (Ponderado)
VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	124	R\$ 2.141,11	R\$ 4.801,30	2,24243	278,06132
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	68	R\$ 2.428,24	R\$ 5.362,13	2,20824	150,16032
VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	34	R\$ 2.428,24	R\$ 5.367,25	2,21035	75,15190
SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R\$ 2.568,23	R\$ 6.252,54	2,43457	14,60742
SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R\$ 2.912,64	R\$ 7.180,55	2,46531	14,79186
VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R\$ 2.141,11	R\$ 4.779,93	2,23245	31,25430
VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R\$ 2.428,24	R\$ 6.575,14	2,70778	5,41556
TOTAL MENSAL	226	R\$ 580.895,36	R\$ 1.303.140,38	2,24333	2,51966
TOTAL ANUAL		R\$ 6.970.744,32	R\$ 15.637.684,66		

	Preços Repactuado pela CCT 2015/2015				
	REMUNERAÇÃO				
CATEGORIAS	QTDE	Salário Base	Custo Unitário	Fator K	Fator k (Ponderado)
VIGILANTE DESARMADO DIURNO 12X36	124	R\$ 2.301,68	R\$ 5.220,32	2,26805	281,23820
VIGILANTE ARMADO NOTURNO 12X36	68	R\$ 2.610,34	R\$ 5.820,88	2,22993	151,63524
VIGILANTE DESARMADO NOTURNO 12X36	34	R\$ 2.610,34	R\$ 5.826,00	2,23189	75,88426
SUPERVISOR DIURNO 12X36	6	R\$ 2.760,85	R\$ 6.730,73	2,43792	14,62752
SUPERVISOR NOTURNO 12X36	6	R\$ 3.131,09	R\$ 7.706,45	2,46127	14,76762
VIGILANTE DIURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	14	R\$ 2.301,68	R\$ 5.198,96	2,25877	31,62278
VIGILANTE NOTURNO 12X36 (INTRAJORNADA)	2	R\$ 2.610,34	R\$ 7.033,89	2,69463	5,38926
TOTAL MENSAL	226	R\$ 624.458,84	R\$ 1.414.699,82	2,26548	2,54498
TOTAL ANUAL		R\$ 7.493.506,08	R\$ 16.976.397,84		

CONSOLIDAÇÃO		
	Fator K	(Percentual entre os preços)
Preço Atual	2,51966	(base de cálculo)
Preço Repactuação	2,54498	1,0049%

R. g.

B

B